**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, QUADRO DE COMANDO E DEMAIS MATERIAIS NA LOCALIDADE DA LINHA EUCALIPTO, INTERIOR DO MUNICÍPIO.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA**

**CNPJ:** 92.505.494/0001-84

**VALOR:** R$ 26.134,00 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais)

**PRAZO:** até 31/12/2024 contados a partir da assinatura do contrato

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Para:** Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem por meio deste solicitar abertura de procedimento visando a contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do Município de Barracão

A justificativa da presente contratação encontra-se inserida no termo de referência que segue em anexo a este.

Para contratação, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, está encaminhando em anexo o orçamento solicitado e apresentado para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Obs.: Não foi realizado estudo técnico preliminar, ETP, considerando a necessidade da contratação. Todas as situações necessárias para o certame serão previstas no Termo de Referência.

Barracão, 25 de novembro de 2024

*Jair de Mattos*

**Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do Município de Barracão.

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do Município de Barracão.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | Bomba submersa 4” 3 HP 28 Est. 220v Vanbro | R$ 8.890,00 | R$ 8.890,00 |
| 02 | 01 | Quadro de comando 3HP Vanbro | R$ 2.935,00 | R$ 2.935,00 |
| 03 | 96 | Tubo galv. 11/4 x 2,65mm | R$ 81,50 | R$ 7.824,00 |
| 04 | 17 | Luva galv. 11/4” | R$ 45,00 | R$ 765,00 |
| 05 | 110 | Cabo pp 3 x 6mm | R$ 26,00 | R$ 2.860,00 |
| 06 | 01 | Curva galv. 11/4” | R$ 135,00 | R$ 135,00 |
| 07 | 01 | Tampa ferro poço 6” x 11/4” | R$ 390,00 | R$ 390,00 |
| 08 | 01 | União galv. AB 11/4” | R$ 145,00 | R$ 145,00 |
| 09 | 01 | Válvula de retenção AB galv. 11/4” | R$ 365,00 | R$ 365,00 |
| 10 | 02 | Niple galv. 11/4” | R$ 40,00 | R$ 80,00 |
| 11 | 02 | Bucha de redução galv. 11/2” x 11/4” | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 12 | 130 km | Deslocamento | R$ 3,50 | R$ 455,00 |
| 13 | 01 | Mão de obra e instalação de bomba | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |

**Valor total: R$ 26.134,00 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais).**

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As instalações que serão feitas, facilitarão o abastecimento de água que é de vital importância para a população do município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto deverá ser entregue conforme descrição citada acima.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser de imediato após a solicitação da Secretaria.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com os serviços solicitados.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

* Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
* Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
* Cópia do **CNPJ**, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
* Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
* Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –Certidão de Situação Fiscal;
* Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
* Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
* Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
* Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
* NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas <https://certidoes.cgu.gov.br/>
* NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes.cgu.gov.br/> CNEP

**OBS:** *A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/21.*

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme entrega do objeto e respectiva Nota Fiscal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 26.134,00 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

2142 - Manutenção de Poços Artesianos

339030000000 - Material de Consumo

339039000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*Jair de Mattos*

**Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

**NÚMERO GERAL DE PROCESSO: 119/2024**

**TERMO DE ABERTURA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e Decreto Municipal 577/2024 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

**RESOLVE:**

**01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:**

**a) MODALIDADE**: **Dispensa de Licitação**

**b) NÚMERO:** 057/2024

**c) OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do Município de Barracão.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*

**Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de consulta direta com empresas do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a secretaria considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*Jair de Mattos*

**Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

**PARECER**

**Objeto: Dispensa de Licitação nº 057/2024**

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a “contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do município”, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria da Fazenda. No memorando expedido pela Comissão de licitações, assevera-se que os autos do processo foram enviados à referida comissão, para elaboração do aviso de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.
3. Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o breve e sucinto relatório, o qual passamos a analisar sob a ótica estritamente jurídica.

1. Preliminarmente, convém observar que a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
2. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
3. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.
4. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do município. Conforme consta nos autos, não foi realizado estudo técnico preliminar uma vez que as descrições pormenorizadas dos produtos a serem adquiridos estão insertas no termo de referência.
5. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços praticados no mercado, auferidas por meio de orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas distintas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
6. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.
7. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo licitatório em apreço, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Barracão - RS, 25 de novembro de 2024.

Arlan de A. Corso Claudio F. P. de Figueiredo

Assessor Jurídico Assessor Jurídico

OAB/RS 103.960 OAB/RS 24.920

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE**

**DA PREVISÃO DE RECURSOS**

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

**HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**Dotação Orçamentária:**

2142 - Manutenção de Poços Artesianos

339030000000 - Material de Consumo

339039000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

Era o que tínhamos para certificar.

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*Tiago Figueiredo Baisch*

**Setor Contábil**

**PUBLICAÇÕES**

O cumprimento do princípio da publicidade e das normas que regem os procedimentos de contratações pela administração pública foram preenchidos através das publicações em:

* **Extrato de Publicação do átrio e site municipal no link abaixo:**

https://www.barracao.rs.gov.br/editais

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que **não houve manifestação quanto a outras ofertas** e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

**PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA**

**CNPJ:** 92.505.494/0001-84

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*

**Prefeito Municipal**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizou pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de formação continuada nós temos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data, que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

**PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA**

**CNPJ:** 92.505.494/0001-84

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço para contrato justifica-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

***ALDIR ZANELLA DA SILVA****,* Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

**01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**a)** **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**b)** **NÚMERO:** 057/2024

**c)** **OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade da Linha Eucalipto, interior do Município de Barracão.

**d)** **EMBASAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 75 II

**e) EMPRESA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA**

**f) CNPJ:** 92.505.494/0001-84

**g) VALOR TOTAL:** R$ 26.134,00 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais).

**h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Barracão/RS, 25 de novembro de 2024

*ALDIR ZANELLA DA SILVA*

**Prefeito Municipal**